



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1832-A

Altera a redação, acrescenta e suprime dispositivos da Lei nº 270-A, de 22.08.94, e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Proc. nº 7626/91

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos da Lei nº 270-A, de 22 de agosto de 1994, alterada pelas Leis nºs 849-A, de 26 de maio de 2000; 985-A, de 29 de junho de 2001; 1092-A, de 26 de abril de 2002; 1372-A, de 12 de dezembro de 2003, e 1583-A, de 08 de julho de 2005:

I – Art. 6º -

“Art. 6º - O Poder Executivo garantirá a estrutura básica necessária ao funcionamento do Conselho de que trata o art. 4º desta Lei, fornecendo recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional”.

II – Art. 7º - incisos I e V, mantidos os demais incisos e acrescido de parágrafo único

“I – formular a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

V – estabelecer, através de resolução normativa, critérios, formas e meios de acompanhamento dos programas mencionados no inciso anterior, comunicando ao Conselho Tutelar eventuais irregularidades.

Parágrafo único – O registro de que trata o inciso III deste artigo será regulamentado através de resolução normativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

